

## RESOLUÇÃO CFP Nº 023/2016

Institui os valores das anuidades para o exercício de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 10ª região.

O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 06/2016 a qual institui os valores das anuidades para o exercício de 2017;

CONSIDERANDO a decisão da Assembleia Orçamentária do Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região;

CONSIDERANDO decisão deste Plenário do dia 26 de novembro de 2016;

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os valores para a anuidade de 2017 aos psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia da 10ª Região, na forma que estabelece a presente Resolução.

Art. 2º - O valor da anuidade para 2017 de pessoa física será de R\$ 427,13 (quatrocentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Art. 3º - O valor da anuidade para 2017 de pessoas jurídicas, conforme o capital social, terá os seguintes valores:

a) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais): R\$ 492,33 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos);

b) acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais): R\$ 735,43 (setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos);

c) acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): R\$ 1.100,10 (um mil, cem reais e dez centavos);

d) acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais): R\$ 1.647,09 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e nove centavos);

e) acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais): R\$ 2.467,58 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos);

f) acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 3.698,31 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos);

g) acima de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais): R\$ 4.925,80 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 07 de dezembro de 2016.

Rogério de Oliveira Silva  
Conselheiro Presidente  
Conselho Federal de Psicologia